



Trabalho como meta. Vida como conquista.

LEI N°. 519/2011

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novo projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

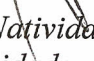
PROJETO: 1057- Construção de Escolas - PROINFÂNCIA

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.05.12.365.0022.1.057	4.4.90.51.00	12	608.300,12
TOTAL GERAL.....			608.300,12

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 602.217,12 (seiscentos e dois reais duzentos e dezessete reais e doze centavos), correrão à Conta do recurso conforme Convênio nº 703543/2010, do Fundo de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com recursos da União Federal.

Os recursos para atender a Contrapartida classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 6.083,00 (seis mil e oitenta e três reais), correrão à conta da anulação parcial do orçamento vigente, conforme a seguir:


 Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeitura@natividade.rj.gov.br



Trabalho como meta. Vida como conquista.

ANULAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.05.12.367..0023.1.015	4.4.90.52	00	6.083,00
TOTAL GERAL.....			6.803,00

Artº 2º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade - RJ, 23 de fevereiro de 2011.

Marcos Antonio da Silva Toledo
= *Prefeito Municipal* =